

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG CEP: 36.830-000

000001

Processo nº: 0070/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em Pavimentação asfáltica em CBUQ — (Concreto Betuminoso usinado a quente), em vias públicas do Município de Espera Feliz - MG

Secretaria: Municipal de Obras e Infraestrutura

Modalidade: Tomada de Preço

Nº da modalidade: 004/2022

Dața de instauração processo: 22/02/2022

Data realização da licitação: 11/03/2022

Observações:



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18114264/0001-31, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz saber que realizará, em sessão pública, licitação para contratação de empresa especializa em pavimentação asfáltica em CBUQ - (Concreto Betuminoso usinado a quente), em vias públicas do município de Espera Feliz - MG, regida pela Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.
- b) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias com a presente licitação correrá por conta da dotação N°

Ficha: - Obras e Instalações (00011001.1545100451.008.44905100000.100

- d) VISITA TÉCNICA AO LOCAL DO SERVIÇO: A visita técnica no local será de responsabilidade as proponentes concorrentes com o sócio da empresa, devendo os mesmos, apresentarem declaração que tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a referida declaração ser assinada pelo representante legal da concorrente, devidamente identificado. A empresa concorrente, deverá requerer a visita técnica, a presença do Engenheiro Civil da Prefeitura de Espera Feliz até quinta, previamente agendada no Setor de Engenharia, através do telefone 32 3746 2650.
- e) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01(Habilitação) e nº 02 (Propostas): até as 13.60 horas do dia 11/03/2022, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Praça Dr. José Augusto, 251 Espera Feliz MG.
- f) ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO e Nº 02 PROPOSTA dia 11/03/2022às 13:13 horas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Praça Dr. José Augusto, 251 Espera Feliz MG.
- g) Os envelopes de propostas só serão abertos na data estipulada na alínea f, caso não haja interposição de recurso na fase de habilitação e os representantes das empresas



concorrentes desistam do seu direito de recorrer, caso contrário será designada nova data, após o decurso dos prazos legais, para apresentação de razões e contra - razões e a respectiva intimação da decisão proferida pela autoridade competente.

2. OBJETO:

Pavimentação de ruas do Município, conforme detalhamento no Anexo IV e a respectiva planilha.

- 2.1. O horário de realização das atividades deverá ser acordado entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, garantida a execução dos trabalhos no mínimo de 08 (oito) horas diárias.
- 3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, preço global superior a R\$ 1.975.598,63 um milhão novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).
- 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
- 4.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global dentre os qualificados.
- 4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 5. DA PARTICIPAÇÃO:
- 5.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no Anexo IV.
- 5.2. Os documentos relativos a participação do presente Processo, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, contendo a documentação especificada no item 4, referente à Habilitação e a Proposta.
- 5.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO: 071/2022 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO (Nome do licitante)

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO: 071/2022



ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA (Nome do licitante)

5.4. Os envelopes deverão ser entregues na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão de recebimento dos envelopes, referida no preâmbulo do edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO: 071/2022 Praça Dr. José Augusto, 251 Espera Feliz - MG (Nome do licitante)

- 5.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista neste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.
- 5.6. Somente serão recebidos documentos e propostas acondicionados nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.
- 5.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

6. DO CADASTRO:

- 6.1- Conforme prescreve o Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, o interessado deverá requerer seu cadastro até 03 (três) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação, na sala da Secretaria Municipal de Administração, à Praça Dr. José Augusto 251, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais.
- 6.2. Os registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, estarão à disposição, até data anterior a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço mencionado acima.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:



- 7.1.1. Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no § 2° do artigo 22 da Lei 8.666/93 cadastro prévio (CRC) junto a CPL da Prefeitura Municipal de Espera Feliz até 03(três) dias que antecede a data prevista para a abertura.
- 7.1.2. Ato constitutivo ou contrato social em vigor (inicial e alterações ou última consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou documento equivalente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes a eleição dos administradores da sociedade; registro comercial, no caso de empresa individual; Decreto de autorização quando se tratar de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Estatuto social das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, registrado na junta comercial, publicado na imprensa oficial e publicado em jornal de grande circulação;
- 7.1.3. Cópia do CPF e identidade dos sócios;
- 7.1.4. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)
- 7.1.5. Prova de regularidade à seguridade social (INSS) ou certidão conjunta que contemple a Fazenda Nacional;
- 7.1.6. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal) ou certidão conjunta que contemple a seguridade social;
- 7.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 7.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridica;
- 7.1.10. Certidão de regularidade com a Justica Trabalhista (Certidão Trabalhista).
- 7.1.11. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Estadual)
- 7.1.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, poderão usufruir dos benefícios da Lei 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014, conforme dispõe o texto da lei descrito abaixo:
- " Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



- Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. "
- 7.1.13. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7.1.13.1. Declaração que recebeu todas as peças relativas à licitação edital, anexos, plantas etc, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal da concorrente, devidamente identificado (com firma reconhecida).
- 7.1.14. Apresentação de um atestado de capacidade técnica da empresa licitante e/ou do responsável técnico observado:
- 7.1.14.1. A exigência da comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT.
- 7.1.14.2. Como comprovação de capacidade técnica, será aceita a indicação da Licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou no CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou de registro de responsabilidade técnica para a execução de obra ou serviço de características semelhantes aos do objeto da Licitação, ou seja, pavimentação de vias.
- 7.1.14.3. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
 - a) Carteira de Trabalho;
 - b) Certidão do CREA ou CAU;



- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- f) Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- 7.1.15. Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) da empresa ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 7.1.16 Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico da empresa;
- 7.1.17 Declaração de que a empresa realizou a visita técnica no local onde serão executados os serviços, tomando ciência de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo responsável técnico da empresa e vistada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura.
- 7.1.17.1. O não atendimento das disposições contidas neste item, relativos a visita técnica, importará em desclassificação da empresa proponente por descumprimento de exigências editalícia.
- 7.1.17.2. Todas as dúvidas a cerca da execução dos projetos deverão ser apresentadas na visita técnica.
- 7.1.18. Cópia de recibo de que a empresa apresentou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 e art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor de R\$ 5.000.00 (cinco nul reais).
- 7.1.18.1. A garantia deverá ser prestada nos termos da legislação, sendo que no caso de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta 1 7, agência 3517, Caixa Econômica Federal.
- 7.1.18.2. A garantia prevista no item 7.1.18 deverá ser prestada até um dia antes da data limite para apresentação dos envelopes.
- 7.1.18.3. A garantia será liberada após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:
- a) decisão definitiva de inabilitação da concorrente;
- b) decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
- c) adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.
- 7.1.18.4. As cópias dos documentos que refere se a garantia deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, dentro do envelope de habilitação.



- 7.1.19 Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da e lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.1.19.1. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato.
- 7.1.19.2. A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:
- 7.1.19.2.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto: QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
- Onde AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo.
- 7.1.19.2.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto: QLC = AC / PC Onde AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.
- 7.1.19.2.3. O resultado das operações indicadas nos itens 7.1.19.2.1 e 7.1.19.2.2 deverá ser igual ou superior a um.
- 7.1.20. Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante no item 3 deste edital (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 3°, do artigo 31 da Lei 8.666/93, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ou através do contrato social da empresa.
- 7.1.21. Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (anexo VIII);
- 7.1.22. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.
- 7.2. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial e permanecerão anexados ao processo.
- 7.3. A autenticação de cópias de documentos, quando efetuada por funcionário da Administração Municipal, conforme faculta o art. 32 "caput" da Lei 8666/93, deverá



ocorrer com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

- 7.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer um dos documentos relacionados nos itens 6.1.2 a 6.1.8 acima, os mesmos somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (SESSENTA) dias da data prevista para a apresentação das propostas.
- 7.5. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, a não ser os previstos em Lei, e deverão incluir todos os impostos, taxas, contribuições sociais, transportes è quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

8. DA PROPOSTA:

- 8.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:
- 8.1.1. Proposta elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a identificação da proponente, a assinatura do seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Preço global e discriminado por item de custo, na forma constante da planilha de custos (Anexo I);
- b) Prazo de conclusão dos serviços, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a 150 (CENTO E CINQUENTA) dias contados do 5° (quinto) dia após a assinatura do contrato (Anexo II) e emissão da respectiva ordem de serviço;
- c) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mediante concordância das licitantes.
- d) Prazo de garantia dos serviços executados não inferior a 01 (ano);
- e) Cronograma físico e financeiro;
- f) Apresentar BDI detalhado com as informações descritas no modelo anexo a proposta.
- 8.2. Qualquer serviço não listado, que seja necessário à plena realização da obra, bem como qualquer variação nas quantidades apresentadas, deverão ter seus custos embutidos e distribuídos nos diversos itens da planilha.
- 8.2.1. Para efeito da elaboração da proposta as empresas deverão utilizar como referência a tabela do SETOP/SINAP.
- 8.3. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:



- a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) não atenderem às disposições do edital;
- c) forem manifestamente inexequíveis;
- d) que o preço seja superior a R\$ 1.975.598,63 um milhão novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).
- 8.3.1. A proposta em desacordo ao estabelecido no item 8 e seus respectivos subitens será automaticamente desclassificada.
- 8.3.2. Após a análise do processo por parte do setor de engenharia da Prefeitura a proponente vencedora poderá ser convocada a realizar ajustes na planilha de proposta, desde que, o valor não fique superior o valor proposto pela empresa sendo que tal fato poderá ser necessário em virtudo do tempo entre a celebração do convênio e a data de entrega da proposta.

9. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

- 9.1. A Comissão de Licitação efetuará, no local, data e horários referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos ENVELOPES de n.º 01 HABILITAÇÃO e de nº 02 PROPOSTA.
- 9.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos ENVELOPES, terá início a abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.
- 9.3. A primeira fase consistirá na abertura dos ENVELOPES n.º 01 HABILITAÇÃO.
- 9.3.1. Os conteúdos dos ENVELOPES n.º 01 HABILITAÇÃO serão examinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes.
- 9.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado o ENVELOPE N.º 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.
- 9.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.
- 9.5. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, nas fases seguintes da licitação, serem desclassificados por motivo relacionado com capacidade jurídica, técnica,



idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento daquela fase.

- 9.6. A Comissão de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com a abertura dos Envelopes de n.º 02 PROPOSTAS, dos licitantes habilitados.
- 9.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas; desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até término do prazo do contrato.
- 9.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.
- 9.9. A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de valores.
- 9.10. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:
- 9.10.1. Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao valor global estimado.
- 9.10.2. Serão consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 9.10.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor global estimado pela administração; ou
- 9.10.2.2. Valor Global Estimado pela Administração.
- 9.10.3. Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 9.10.2 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 9.10.2.1 e 9.10.2.2, poderá ser exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 9.10.2. e o valor da correspondente proposta.
- 9.11. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista neste Edital, eventualmente presentes.
- 9.12. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2° do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014.



10. DOS RECURSOS:

- 10.1. Dos fatos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante, devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma(s) do(s) outorgantes devidamente reconhecida(s) em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade. A procuração ou o contrato social onde conste os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação. Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração ou do contrato social para fins de representação da sociedade NÃO se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

11. DOS PAGAMENTOS:

- 11.1. O pagamento do objeto será efetuado nas seguintes condições:
- o pagamento será efetuado por medição da obra por parte do Engenheiro Civil do Município, sendo que 3% sobre o valor total ficará retido até aceite da obra pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

12. DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.
- 12.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior; ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13. DA RESCISÃO:

- 13.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) por atraso, em qualquer das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, por prazo igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;



- b) não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, nas hipóteses previstas no item 10.1 do preâmbulo deste edital;
- c) inexecução parcial ou total de obrigação contratual;
- d) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- e) inobservância de dispositivos legais;
- f) dissolução da empresa CONTRATADA;
- g) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. São obrigações do licitante contratado, além de outras especificadas neste edital, proceder a execução do objeto no prazo estipulado no presente edital

15. DAS PENALIDADES:

- 15.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.
- 15.3. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir



direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste edital.

- 16.2. O projeto executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços pela empresa contratada.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.4 O edital poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, na Praça Dr. José Augusto, 251 Espera Feliz Fone: (32) 3746-1335, das 12h00min às 18h00min.
 17. FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Espera Feliz para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

18 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Planilha de Custos

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo Declaração (Art. 27, Lei 8666/93);

ANEXO IV - Descrição do Objeto;

ANEXO V - Declaração de micro ou empresa de pequeno porte:

ANEXO VI – Cronograma físico – financeiro.

ANEXO VII - Declaração de conhecimento pleno das condições do certame.

ANEXO VIII - Declaração atendimento decreto 7983/2013

ANEXO IX - Declaração de visita técnica.

ANEXO X – Declaração que não possuirem selu quadro societário servidor público

Espera Feliz, 22 de Fevereiro de 2022..

Oziel Comes da Silva Prefeito Municipal de Espera Feliz